

4700



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.084

EMENTA: - PROMOVE DESAFETAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE INVESTIDURA.

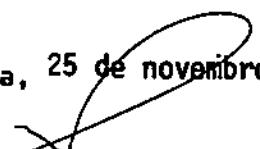
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica para efeito de efetivação de Investidura a favor de JOSÉ RODRIGUES, desafetada uma área de terras da municipalidade, situada na lateral e nos fundos da propriedade do Sr. José Rodrigues, localizada à Rua 539, nº 717, no bairro Nossa Senhora das Graças, obedecendo às características, assentadas no Memorial Descritivo com o seguinte teor: frente para a rua 539, mede 2,00m (dois metros); à direita confrontando com a área do lote da residência nº 717, mede em três segmentos, o primeiro segmento mede 21,30m (vinte e um metros e trinta centímetros); o segundo segmento mede 4,70m (quatro metros e setenta centímetros); o terceiro segmento mede confrontando com servidão da PMVR, 1,30m (hum metro e trinta centímetros); à esquerda confrontando com servidão mede 22,60m (vinte dois metros e sessenta centímetros); fundos confrontando com Servidão, mede 6,70m (seis metros e setenta centímetros); fechando-se portanto, o polígono com uma superfície de 51,31m² (cinquenta e um metros e trinta e um centímetros quadrados). Esta área encontra-se assinalada no Des. IPPU nº SCT-0018/85, conforme assentamento no processo administrativo nº 0510/85.

Artigo 2º - A Divisão de Patrimônio Imobiliário da PMVR efetuará as respectivas anotações de praxe inerentes à presente Investidura, processada nos termos do § 3º, do artigo 153 da Lei Orgânica dos Municípios, ficando o Interessado, posteriormente, autorizado a promover a sua inscrição no Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de novembro de 1985


- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -
Prefeito Municipal

Mensagem nº 012/85

Autor: Prefeito Municipal

aac.

